

**RESOLUÇÃO Nº 003/2009 DE 23 DE ABRIL DE 2009.**

**REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS  
RELATIVOS À UTILIZAÇÃO DO USO DO  
PLENARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE NOVO BARREIRO E DÁ  
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**ROSIMERI RODRIGUES MACHADO**, Presidenta da Câmara Municipal Vereadores de Novo Barreiro, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferida pela Lei Orgânica municipal e pelo Regimento Interno, FAÇO SABER, que em plenário da Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

**RESOLUÇÃO:**

A Câmara Municipal de Vereadores de Novo Barreiro (RS) resolve:

**Art. 1º.** A presente Resolução dispõe sobre os procedimentos relativos ao uso do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

**Art. 2º.** As reservas para uso do Plenário da Câmara Municipal serão registradas e acompanhadas através de agenda sob a responsabilidade da Secretaria do Poder Legislativo.

**Art. 3º.** As reservas deverão ser para uso do Plenário da Câmara em dias úteis, no Horário de Funcionamento desta Casa Legislativa.

**Parágrafo Único** – Os horários disponíveis são Terça, Quarta, Quinta - Feira, das 8:00 às 11:30 e das 13:15 às 17:00 e Sexta – Feira das 8:00 as 12:00.

**Art. 4º.** Na segunda- feira, não será cedido o espaço do plenário a nenhuma instituição face ser o dia da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Vereadores.

**Art. 5º.** Sempre que houver marcada algum ato no recinto do plenário, e que ainda não tenha sido divulgada data da sessão extraordinária a Casa Legislativa deverá avisar o cessionário, por escrito ou via telefone, ou via fax, que sua cedência, foi cancelada.

**Parágrafo Único** – As Sessões Ordinárias e Extraordinárias, sempre terão privilégios a qualquer outro evento marcado no recinto da Câmara Municipal.

**Art. 6º.** O Cessionário, acompanhado de representante da Secretária da Casa Legislativa, fará vistoria prévia no Plenário da Câmara Municipal, para verificação das condições em que se encontram e firmar o Termo de Responsabilidade de Utilização conforme Anexo I.

**Art. 7º .** A Secretária da Casa Legislativa, após o término do evento, realizará nova vistoria acompanhado do cessionário, se este assim o desejar, relatando formalmente os eventuais danos causados se houver, para que se tome as providências cabíveis.

**Art. 8º.** O Cessionário deverá ser previamente informado quando á data e ao horário da vistoria.

**Parágrafo Único** – Para padronização dos procedimentos de vistoria, deverá ser utilizado o formulário constante no Anexo II desta Resolução.

**Art. 9º.** A entrada e a saída de equipamentos ou aparelhos elétricos trazidos e listado pelo cessionário, em duas vias, deverá ser previamente autorizada pela Secretária da Casa Legislativa.

**Art. 10º.** A verificação será promovida mediante a conferência da listagem dos equipamentos apresentada pelo cessionário em duas vias.

**Art. 11º.** Os equipamentos de iluminação, de ar condicionado, de sonorização e outros de propriedade desta Casa Legislativa, postos à disposição do cessionário, serão operados, exclusivamente por servidores da Casa Legislativa ou por pessoal devidamente autorizado.

**Art. 12º.** As reservas externas para utilização do Plenário da Câmara Municipal, obedecerão as seguintes condições:

**I** – requerimento dirigido ao Presidente do Legislativo Municipal, que ficará arquivado na Casa Legislativa;

**II** – ser requerido com antecedência mínima de 96 (horas) ou 04 (quatro) dias;

**III** - no requerimento ainda deverá constar qual será a finalidade do evento, a ser realizado;

**IV** - destinar-se a somente 1 (uma) ocupação diária, com duração de, no mínimo, duas horas;

**V** – a ocupação prevista deve ser superior a 60% (sessenta por cento) da sua capacidade de lotação;

**VI** – no requerimento deverá constar qual a entidade, quem será o responsável pelo evento, bem como nome completo, endereço, CPF e RG, e telefone para contato.

**VII** - O Cessionário obriga-se a apresentar a programação do evento no momento em que requerer a reserva.

**§1º.** Somente será cedido o plenário da Câmara Municipal para a realização de palestras e reuniões.

**§2º.** Fica vedada a utilização do plenário da Câmara para atividades de cursos técnicos (exemplo. Pinturas, trabalhos manuais, atividades escolares, Artesanato) e etc.

**§3º.** Caso o Cessionário queira utilizar os equipamentos de som do plenário deverá fazer a requisição junto com o requerimento dirigido ao Presidente da Casa Legislativa.

**Art. 13º.** A secretaria da casa terá o prazo de 24 horas depois da entrega do requerimento, para dar ciência a Presidente do Legislativo.

**Art. 14º.** A Presidente do Legislativo Municipal terá o prazo de 24 horas para deferir ou indeferir o requerimento efetuado.

**Art. 15º.** A Secretaria da Câmara Municipal, deverá avisar o cessionário do deferimento ou indeferimento da cedência do Plenário, seja por escrito ou por telefone, ao responsável pelo evento.

**Art. 16º.** A desistência da realização do evento programado deverá ser comunicada a Secretaria da Câmara Municipal por escrito, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas).

**Art. 17º.** Ficarão sob a responsabilidade da Secretaria da Câmara Municipal, as chaves do Plenário da Câmara, que realizará as vistorias prévias e posteriores, quando cedidos para entidades, acompanhado do cessionário.

**Art. 18º.** A secretaria da Casa Legislativa só poderá liberar o plenário para o cessionário, após decisão da Presidência do Legislativo.

**Art. 19º.** O cessionário deverá fornecer os materiais de consumo, de expediente e de higiene necessários á realização do evento, cuja listagem será apresentada, em duas vias, a Secretária da Casa Legislativa.

**Art. 20º.** Fica proibida a entrada de alimentos ou bebidas no plenário da Câmara Municipal.

**Art. 21º.** É proibido Fumar no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, bem como nas demais dependências do Poder Legislativo.

**Art. 22º.** É proibido mexer, trocar e arrastar as mesas, cadeiras e demais utensílios do Plenário da Câmara.

**Parágrafo Único** – Bem como mexer e tirar do lugar as galerias do plenário, seja qual for o motivo.

**Art. 23º.** O não cumprimento das normas estabelecidas nesta Resolução, implicará vedação de novas cedências ao solicitante pelo período de 1 (um) ano.

**Art. 24º.** Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO  
MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO- RS, AOS, 23 DE ABRIL DE 2009.**

**Rosimeri Rodrigues Machado  
Presidente do Legislativo**

**REGISTRA-SE E PUBLICA-SE**

Erivelton Eliseu Jahn  
1º Secretario do Legislativo

**ANEXO I**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu \_\_\_\_\_,  
portador do CPF/CNPJ \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado, a \_\_\_\_\_, na cidade de Novo Barreiro,  
Estado do Rio Grande do Sul, Fone: \_\_\_\_\_,  
me responsabilizo, pelas dependências do uso do Plenário da Câmara  
Municipal de Vereadores, no(s) dia(s) \_\_\_\_\_, do mês de \_\_\_\_\_ do  
ano de \_\_\_\_\_.

Estou ciente de que qualquer, dano causado ao Patrimônio  
Poder Legislativo, terei que ressarcir o Poder Legislativo, sob as penas da  
Lei.

Novo Barreiro, RS \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

**ANEXO II**

**TERMO DE VISTORIA**

A Câmara Municipal de Vereadores através da Secretaria da Câmara Municipal junto com o Cessionário, realizaram a presente vistoria do plenário da Câmara de vereadores assim constataram.

- (    ) Em plenas condições de uso.
- (    ) Nenhum objeto ou item com defeito.
- (    ) com os seguintes objetos com defeito.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

De Acordo:

\_\_\_\_\_  
Casa Legislativa

\_\_\_\_\_  
Cessionário

**TERMO DE VISTORIA ENTREGA**

A Câmara Municipal de Vereadores através da Secretaria da Câmara Municipal junto com o Cessionário, realizaram a presente vistoria do plenário da Câmara de vereadores assim constataram.

- (    ) Em plenas condições de uso.
- (    ) Nenhum objeto ou item com defeito.
- (    ) com os seguintes objetos com defeito.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

De Acordo:

\_\_\_\_\_  
Casa Legislativa

\_\_\_\_\_  
Cessionário